

EDITAL Nº 51

(Gestão de combustível)

Dr^a. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses,

----- Faz saber que, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, e tendo em consideração o estado do(s) terreno(s) que oferece perigo de insalubridade, incomodidade e risco de incêndio, venho, pelo presente edital, notificar o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s), nas traseiras da habitação situada na Rua das Casas Novas, n.º 20, da freguesia de Penhalonga e Paços de Gaiolo, deste concelho, coordenadas GSP **Latitude 41º06'37.4"N e Longitude 8º06'57.1"W**, para, no prazo de **20 dias úteis**, proceder(em) à limpeza do(s) terreno(s), inseridos em espaço agroflorestal, uma vez que, após deslocação ao local, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, constatou-se que o(s) mesmo(s) necessitam de limpeza, visto encontrar-se com mato.-

A gestão de combustível deve ser efetuada numa faixa de terreno com largura padrão de 50 metros, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, no caso de territórios florestais, de acordo com o disposto no artigo 49º nº 7 alínea a) do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro e nº 2 alínea a) do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho. -----

Caso não seja realizada a limpeza no prazo supramencionado, irá o município proceder aos trabalhos de forma coerciva, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada e tomando posse administrativa dos terrenos, tudo conforme o disposto nos artigos 49º nº 10 e 58º do citado Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, sendo que o incumprimento dos deveres de gestão de combustível constitui contraordenação, punível com coima graduada entre 150€ e 1.500€, no caso de pessoas singulares e entre 500€ e 5.000€, em caso de pessoas coletivas.. -----

É conferida ao(s) proprietário(s) a possibilidade de se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre o teor do projeto de decisão constante do presente edital, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo. Findo este prazo de audiência prévia, sem qualquer pronúncia, presume-se a aceitação do projeto de decisão constante deste edital, transformando-se este, automaticamente em decisão final. Inicia-se assim, no dia útil seguinte ao termo desta publicitação (de 10 dias úteis) a contagem do prazo de 20 dias úteis para proceder à realização dos trabalhos de gestão de combustível (limpeza dos terrenos). -----

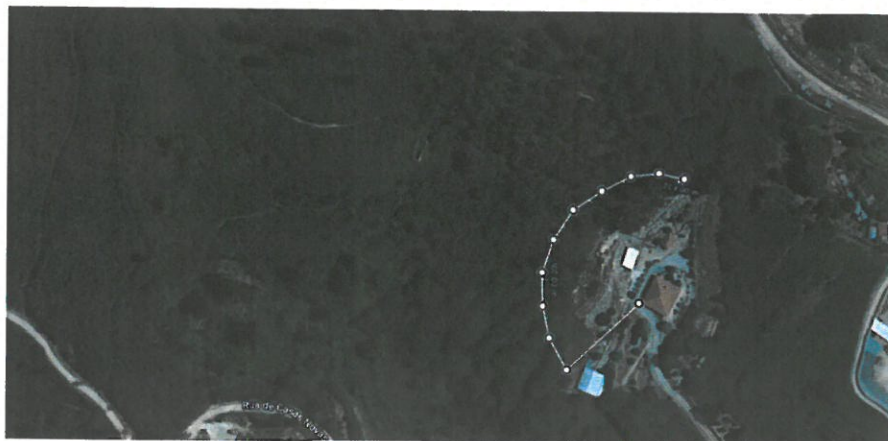
Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na internet, no sítio institucional do Município. -----

Marco de Canaveses e Paços do Concelho, 27 de abril de 2022

A Presidente da Câmara Municipal

Cristina Vieira

(Dr^a. Cristina Vieira)



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que nesta data afixei no átrio dos Paços do Concelho uma cópia do presente edital e restantes documentos anexos.

Câmara Municipal do Marco de Canaveses 29/04/2022

O Funcionário

